LEI MUNICIPAL Nº 439/00, DE 10 DE MAIO DE 2.000

DÁ AUTORIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder CONCESSÃO DE USO ao Clube do Cavalo de Espera Feliz, com CNPJ nº 02.215.430/0001-56, de uma área de terreno rural de propriedade do Patrimônio Público Municipal, ao lado da Barragem da Copasa, neste Município, para ser usada nas atividades do Clube do Cavalo.

Art. 2º - A Concessão de Uso será pelo prazo de 04 (quatro) anos podendo ser prorrogada por igual período em comum acordo entre as partes.

Art. 3º - A Concessão de Uso autorizada na presente lei poderá ser cancelada por ambas as partes a qualquer momento, se for constatada qualquer irregularidade, bastando para tanto, comunicado por escrito com antecedência miníma de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 10 de maio de 2.000

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal